



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra-RS

Lei Municipal nº943/2013

De 21 de outubro de 2013

CERTIFICADO QUE

○ Documento de. Nº 2 M 943/2013

Foi publicado nesta data no mural desta.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 23/10/2013

Responsável: _____

Dispõe sobre a compensação de créditos tributários e não-tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa, e dá outras providências.

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de lei nº 070/2013, e o mesmo, sanciona e promulga a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - A compensação dos créditos tributários e não-tributários do Município, vencidos e inscritos ou não em Dívida Ativa, obedecerão o disposto nesta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo compensará créditos tributários vencidos com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do contribuinte perante a Fazenda Municipal.

§ 1º - A compensação de que trata este artigo somente será admitida para créditos de valor inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 2º - A compensação de créditos somente será deferida se o débito do Município resultou de contratação regular com previsão de recursos e empenho, e após procedida a liquidação da despesa, com recebimento dos materiais ou certificação da realização dos serviços ou execução da obra de que decorre o crédito do contribuinte.

Art.3º - Essa Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 outubro de 2013.

Registre-se e Publique-se


Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal